



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO 10 de Mar-  
ço de 1.997.

Lei nº 10 97.

AUTORIZO O Poder Executivo Municipal a receber por Doação, área e acessório, objetivando a regularização e expansão urbana e dá outras providências.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área e acessório, destinada a regularização e expansão urbana do Município.

Parágrafo único - para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos Federal e ou Estadual.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DE GOVERNADOR EDI-  
SON LOBÃO-MA.

EURICO RODRIGUES DOS SANTOS.  
PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão  
*Eurico Rodrigues dos Santos*  
Eurico Rodrigues dos Santos  
Presidente